

TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS e a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, juntamente com a ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR, visando dar continuidade à transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, aqui e adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADELAR LOCH e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, juntamente com a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, ambas associações civis, com personalidade jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre, na Rua Botafogo, nº 1.051, inscritas no CGC/MF sob os nº 89.161.475/0001-73 e 92.773.142/0001-00 respectivamente, doravante denominadas simplesmente **EMATER/RS-ASCAR**, representadas neste ato por seu titular LINO DE DAVID, Presidente da primeira e Superintendente Geral da segunda, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade estabelecer os valores de contribuição devidos pelo **MUNICÍPIO**, pela prestação de atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, no exercício de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Terceira do Convênio Original passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA TERCEIRA

f) contribuir, financeiramente, a partir de janeiro de 2012, com a importância de R\$ 1.546,12 (Hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos) por técnico utilizado no cumprimento das atividades objeto do presente instrumento, o que constituirá uma quota;

[...]

Parágrafo Terceiro - O valor da contribuição mensal devida pelo Município, ficará limitada, no presente exercício a 01 (uma) quota, correspondente ao número de técnicos e/ou empregados atualmente lotados no Escritório Municipal.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original e suas alterações, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **01/01/2012**.

E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este instrumento em duas vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas indicadas.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2012.

Adelar Loch

Prefeito Municipal de Coronel Pilar – RS

Lino De David

Presidente da EMATER/RS e Superintendente Geral da ASCAR.

Testemunhas:

1. _____

2. _____